

Os condicionamentos à Edificação no  
Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais  
14 de abril de 2023

# Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

---

Karoline Vitali

Professora Assistente da Universidade de Coimbra

Investigadora Colaboradora do Instituto Jurídico da Universidade de Coimbra

Bolseira de Investigação do Projeto de Investigação House Refuge

Doutoranda em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra



# SGIFR: CONTEXTO DE TRANSIÇÃO PARA UM NOVO MODELO

- Relatórios da Comissão Técnica Independente sobre os incêndios de 2017:
  - Maiores investimentos em ações de prevenção;
  - Ter consideração todos os interesses que incidem na gestão dos fogos rurais, e não apenas o interesse florestal;
  - Necessidade de definições claras das responsabilidades de cada entidade.
- Reformulação dos princípios do sistema (Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017)
- Aprovação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020)
- Alterações estruturais: Criação da AGIF (Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017) e reestruturação do ICNF (Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho)

# SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

- Conjunto de estruturas, normas e processos de articulação institucional na gestão dos fogos rurais, relativas à cadeia de processos de gestão de fogos rurais.
- **Regime Jurídico: Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**

Estruturado em sete capítulos:

*I- Disposições gerais sobre o sistema*

*II- Composição, governança e planeamento*

*III- Gestão de risco de incêndio rural (gestão de informação e cartografia)*

*IV- Organização do território, silvicultura e infraestruturção (Silvicultura preventiva, redes de defesa e servidões administrativas)*

*V- Segurança (condicionamento da edificação e de outras atividades; uso do fogo)*

*VI- Fiscalização e Incumprimento*

*VII- Disposições complementares, transitórias e finais*

Cadeia de processos de gestão dos fogos rurais

Planeamento

Prevenção

Preparo

Pré-supressão

Supressão e socorro


Pós-Evento

# SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

- Dois eixos de intervenção:
  - Proteção contra incêndios rurais (orientada para a segurança e salvaguardadas pessoas, animais e bens em áreas edificadas e nas demais áreas, instalações, estabelecimentos e infraestruturas abrangidos pela rede secundária, promovendo a mudança de comportamentos, adoção de medidas de autoproteção e maior resistência do edificado, no sentido de tornar estas áreas menos suscetíveis ao risco de incêndio rural e menos geradoras de ignições;
  - Gestão do Fogo Rural (orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais, considerando o seu papel de proteção ao reduzir as condições para ocorrência e progressão de incêndios rurais)

# SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

## - Alteração de paradigma em relação ao sistema anterior



**Estratégia**: Foco na prevenção e na sua integração com a supressão dos incêndios; valorização de boas práticas no ordenamento e gestão da paisagem para um território mais resiliente; modelo de governança e de articulação horizontal; Sistemas de Informação e Comunicação

**Interesses tutelados**: Já não apenas o interesse florestal, mas também a proteção de vidas, bens e animais contra os incêndios

**Distribuição de Competências**: Definição dos atores que integram o SGIFR e de competências pormenorizadas (**artigo 5.º e seguintes**), de acordo com o **Princípio da Especialização do Conhecimento** (n.º 3, **artigo 4.º**, SGIFR, e **Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017**)

# CONDICIONAMENTOS À EDIFICAÇÃO NO SGIFR

- Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (artigos 60.º e 61.º)
- Cartografia
  - Antes: Cartografia de Perigosidade de Incêndio Rural definidas no nível municipal
  - SGIFR: Cartografia de Risco de Incêndio Rural é elaborada e divulgada pelo ICNF, I.P., em articulação com a ANEPC, a DGT e a AGIF (n.º 5 do artigo 41.º, SGIFR).
- **Preocupação com a segurança de edifícios contra os incêndios rurais**

# SEGURANÇA DE EDIFÍCIOS CONTRA INCÊNDIOS RURAIS

- Inovação no contexto português e europeu ao regular a utilização de materiais de construção tendo em consideração o risco de incêndio rural;
- Preocupação demonstrada pelos artigos 60.º e 61.º
- Despacho 8591/2022, de 13 de julho.
  - Procura adotar medidas de proteção dos edifícios à passagem do fogo, tomando já em consideração o desempenho dos elementos e materiais de construção quando se trate de edifícios expostos (ou vulneráveis) a incêndios rurais;
  - Classificação do risco de incêndio de um edifício individualmente considerado – que poderá corresponder à classe de risco baixa ou média, alta ou muito alta e extrema. Padrões que deverão ser atendidos pelos elementos da construção: a resistência ao fogo e a reação ao fogo.

Questões: (i) conjunto de operações urbanísticas que se concretizaram previamente continuam a carecer de adaptação a medidas que reforcem a sua “resiliência” ao fogo. (ii) classificação do risco de incêndio tendo em conta apenas a exposição do edifício ao fluxo de calor.

Os condicionamentos à Edificação no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais  
14 de abril de 2023

OBRIGADA!

Karoline Vitali

[karoline.vitali@ij.uc.pt](mailto:karoline.vitali@ij.uc.pt)



INSTITUTO JURÍDICO  
FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE  
**COIMBRA**